

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

#### LEI ORDINÁRIA Nº 4708/2018

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/08/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 181/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI N° 4.708, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.085/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde -SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS
10 301 0004 2103 0000 - SAMS - ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA
10 301 0004 2103 0000 571715

10 305 0004 2108 0000 – SAMS –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

R\$ 270.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

10 301 0004 2103 0000-SAMS ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA	1
E' DC' '1	-
210 2 1 00 11 00 01 210 000 Vancimentos a Vantagens Fives —P Civil	

010-3.1.90.11-00-01-310-000-Vencimentos e Vantagens Fixas –P Civil	150.000,00
012-3.1.90.13-00-01-310-000-Obrigações Patronais	50.000,00
015-3.3.90.30-00-01-310-000-Material Consumo	20.000,00

#### 10303 0004 2106 0000-SAMS- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 053-3.3.90.32.00-01-310-000 - Material,em ou Serv. Para Distr.Gratuita ...........R\$ 30.000,00

10 304 0004 2107 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA 060-3.3.90.30.00-01-310-000- Material de Consumo	10.000,00
---	-----------

## 10 305 0004 2108 0000 – SAMS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

R\$ 270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de agosto de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

